

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 157, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 — Lei Orçamentária — Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.054 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 - 4997 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 - 4698 - Outros Serviços de Terceiros P. Física

08.244.1500.2.054 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00 - 4993 - Outros Serviços de Terceiros P. Física

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

POBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 94 00